

Decreto: 64.467 de 12/09/2019
 Vigência: 31/12/2022
 Assinado em: 23/05/2022
 Parecer C.J./SAA nº 57/2022 de 21/03/2022
 Partícipes: Secretaria de Agricultura e Abastecimento e o Município de:
 DOIS CÔRREGOS - SAA-PRC-2020/11429
Retificação da Publicação no Diário Oficial do dia 21/05/2022
 Onde se lê
 Extrato de Convênio
 Objeto: "Programa Patrulha Agrícola (Nova Frota)", com o objetivo de transferir bens móveis destinados à conservação do solo e à lavoura com fins comerciais, em favor do agricultor regional, especialmente o familiar, pequenos e médios produtores rurais.
 Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico – Ata de Registro de Preço
 Decreto: 66.589 de 22/03/2022
 Vigência: 12 (doze) meses contados da data da sua assinatura.
 Parecer Referencial C.J./SAA. nº 09/2022 de 28/03/2022
 Partícipes: Secretaria de Agricultura e Abastecimento e o Município de:
 Município Nº do Processo Data de Assinatura Valor Total do(s) Bem(ns)
 Santa Rita d'Oeste SAA-PRC-2022/03674 30/03/2022 R\$ 719.250,00
RETROAGINDO ESTA PUBLICAÇÃO A CONTAR DE 20 DE ABRIL DE 2022.
 Leia-se
 Extrato de Convênio
 Objeto: "Programa Patrulha Agrícola (Nova Frota)", com o objetivo de transferir bens móveis destinados à conservação do solo e à lavoura com fins comerciais, em favor do agricultor regional, especialmente o familiar, pequenos e médios produtores rurais.
 Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico – Ata de Registro de Preço
 Decreto: 66.589 de 22/03/2022
 Vigência: 12 (doze) meses contados da data da sua assinatura.

Parecer Referencial C.J./SAA. nº 09/2022 de 28/03/2022
 Partícipes: Secretaria de Agricultura e Abastecimento e o Município de:
 Município Nº do Processo Data de Assinatura Valor Total do(s) Bem(ns)
 Santa Rita d'Oeste SAA-PRC-2022/03674 30/03/2022 R\$ 719.250,00
RETROAGINDO ESTA PUBLICAÇÃO A CONTAR DE 20 DE ABRIL DE 2022.
Retificação da Publicação no Diário Oficial de 18/05/2022
 Onde se lê
 Extrato de Convênio
 Decreto 65.183/2020
 Vigência: 12 meses a contar da data de assinatura
 Parecer Referencial C.J. nº 47/2021 – 16/11/2021
 Modalidade licitação: Pregão Eletrônico - Ata de Registro de Preço
 Objeto: Desenvolvimento do Programa "Novo Melhor Caminho" (Cidadania no Campo - Rotas Rurais) representados por serviços de conservação e adequação de estradas rurais.
 Partícipes: Secretaria de Agricultura e Abastecimento e o Município de:
 MUNICIPIO Nº PROCESSO DATA ASSINATURA QTDE DE KM VALOR
 Marabá Paulista SAA-PRC-2022/03419 30/03/2022 26,08 R\$ 3.767.256,00
 Leia-se
 Extrato de Convênio
 Decreto 65.183/2020
 Vigência: 12 meses a contar da data de assinatura
 Parecer Referencial C.J. nº 47/2021 – 16/11/2021
 Modalidade licitação: Pregão Eletrônico - Ata de Registro de Preço
 Objeto: Desenvolvimento do Programa "Novo Melhor Caminho" (Cidadania no Campo - Rotas Rurais) representados por serviços de conservação e adequação de estradas rurais.
 Partícipes: Secretaria de Agricultura e Abastecimento e o Município de:
 MUNICIPIO Nº PROCESSO DATA ASSINATURA QTDE DE KM VALOR
 Marabá Paulista SAA-PRC-2022/03419 30/03/2022 26,08 R\$ 3.767.256,00
RETROAGINDO ESTA PUBLICAÇÃO, A CONTAR DE 20 DE ABRIL DE 2022.

Extrato de Convênio
 Decreto 65.183/2020
 Vigência: 12 meses a contar da data de assinatura
 Parecer Referencial C.J. nº 47/2021 – 16/11/2021
 Modalidade licitação: Pregão Eletrônico - Ata de Registro de Preço
 Objeto: Desenvolvimento do Programa "Novo Melhor Caminho" (Cidadania no Campo - Rotas Rurais) representados por serviços de conservação e adequação de estradas rurais.
 Partícipes: Secretaria de Agricultura e Abastecimento e o Município de:

MUNICIPIO	Nº PROCESSO	DATA ASSINATURA	QTDE DE KM	VALOR
Bom Jesus dos Perdões	SAA-PRC-2022/07267	30/03/2022	6,33	R\$ 914.368,50
Ipuã	SAA-PRC-2022/07794	30/03/2022	6,01	R\$ 868.144,50
Irapuru	SAA-PRC-2022/07226	30/03/2022	5,14	R\$ 742.473,00
Jambeiro	SAA-PRC-2022/05541	30/03/2022	5,94	R\$ 858.033,00
Jumirim	SAA-PRC-2022/07229	30/03/2022	4,90	R\$ 707.805,00
São José dos Campos	SAA-PRC-2022/05673	30/03/2022	11,31	R\$ 1.633.729,50
Tremembé	SAA-PRC-2022/05700	30/03/2022	6,20	R\$ 895.590,00
Terra Roxa	SAA-PRC-2022/05697	07/03/2022	4,96	R\$ 716.472,00
Várzea Paulista	SAA-PRC-2022/05710	30/03/2022	5,40	R\$ 780.030,00

RETROAGINDO ESTA PUBLICAÇÃO, A CONTAR DE 20 DE ABRIL DE 2022.

Extrato de Convênio
 Decreto: 65.921 de 12/08/2021
 Vigência: 24 (vinte e quatro) meses a contar da data de assinatura
 Parecer Referencial C.J. nº 49/2021 de 19/11/2021
 Objeto: "Agro SP + Seguro", com o objetivo de implementar ações de desenvolvimento e aprimoramento de atividades de vigilância, de prevenção e combate a queimadas no campo, por meio da transferência de veículo, tipo Caminhonete cabine dupla – 4X4.
 Partícipes: Secretaria de Agricultura e Abastecimento e o(s) Município(s) a seguir:

Município	Nº de Processo	Data	Quantidade	Valor
Avareí	SAA-PRC-2022/06211	30/03/2022	1	R\$ 257.000,00

RETROAGINDO ESTA PUBLICAÇÃO, A CONTAR DE 20 DE ABRIL DE 2022.

COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE CONVÊNIOS
Extrato de Convênio
 Objeto: "Programa Patrulha Agrícola (Frota Agro)", com o objetivo de transferir bens móveis destinados à conservação do solo e à lavoura com fins comerciais, em favor do agricultor regional, especialmente o familiar, pequenos e médios produtores rurais.
 Decreto: 66.589 de 22/03/2022
 Vigência: 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura.
 Parecer Referencial C.J./SAA. nº 09/2022 de 28/03/2022
 Partícipes: Secretaria de Agricultura e Abastecimento e o Município de:

Município	Nº do Processo	Data de Assinatura	Valor total do(s) bem(ns)
Álvaro de Carvalho	SAA-PRC-2021/07212	30/03/2022	R\$ 273.000,00
Bernardino de Campos	SAA-PRC-2021/07216	30/03/2022	R\$ 406.000,00
Guzolândia	SAA-PRC-2021/07201	30/03/2022	R\$ 273.000,00
Icém	SAA-PRC-2021/07218	30/03/2022	R\$ 440.000,00
Junqueirópolis	SAA-PRC-2021/07195	30/03/2022	R\$ 273.000,00
Nova Granada	SAA-PRC-2021/07219	30/03/2022	R\$ 440.000,00
Olimpia	SAA-PRC-2021/07186	30/03/2022	R\$ 406.000,00
São José do Rio Preto	SAA-PRC-2021/07220	30/03/2022	R\$ 440.000,00
Tupã	SAA-PRC-2021/07226	30/03/2022	R\$ 406.000,00

RETROAGINDO ESTA PUBLICAÇÃO A CONTAR DE 20 DE ABRIL DE 2022.

Extrato de Convênio
 Decreto: 65.921 de 12/08/2021
 Vigência: 24 (vinte e quatro) meses a contar da data de assinatura
 Parecer Referencial C.J. nº 49/2021 de 19/11/2021
 Objeto: "Agro SP + Seguro", com o objetivo de implementar ações de desenvolvimento e aprimoramento de atividades de prevenção e combate a queimadas no campo, por meio da transferência de veículo, tipo Caminhão Trucado com tanque Pipa.
 Partícipes: Secretaria de Agricultura e Abastecimento e o(s) Município(s) a seguir:

Município	Nº de Processo	Data	Quantidade	Valor de assinatura de bens
Alambari	SAA-PRC-2022/06305	30/03/2022	1	R\$ 429.700,00
Buritizal	SAA-PRC-2022/06328	30/03/2022	1	R\$ 429.700,00
Conchas	SAA-PRC-2022/06340	30/03/2022	1	R\$ 429.700,00
Eldorado	SAA-PRC-2022/06360	30/03/2022	1	R\$ 429.700,00
João Ramalho	SAA-PRC-2022/06392	30/03/2022	1	R\$ 429.700,00
José Bonifácio	SAA-PRC-2022/06393	30/03/2022	1	R\$ 429.700,00
Paraíso	SAA-PRC-2022/06420	30/03/2022	1	R\$ 429.700,00
Piracicaba	SAA-PRC-2022/06433	30/03/2022	1	R\$ 429.700,00
São Miguel Arcanjo	SAA-PRC-2022/06498	30/03/2022	1	R\$ 429.700,00
Viradouro	SAA-PRC-2022/06523	30/03/2022	1	R\$ 429.700,00

RETROAGINDO ESTA PUBLICAÇÃO, A CONTAR DE 20 DE ABRIL DE 2022

CHEFIA DE GABINETE

COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Suprimentos e Gestão de Contratos
Centro de Licitações e Compras
SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
GABINETE DO SECRETÁRIO
CENTRO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
COORDENADORIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA
 9º (NONO) TERMO DE ADITAMENTO EXCEPCIONAL AO CONTRATO CDA Nº 002/2016
 PREGÃO PRESENCIA GSA Nº 01/2016

OBJETO DO CONTRATO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS.
 CONTRATADA: TICKET GESTÃO EM MANUTENÇÃO EZC (TICKET LOG MANUTENÇÃO)
 CNPJ: 03.506.307/0001-57
 O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO FICA PRORROGADO POR MAIS 03 (TRÊS) MESES, DE 01/05/2022 A 31/07/2022.
 ASSINADO EM: 29/04/2022
 VALOR TOTAL ESTIMADO R\$ 263.472,33
 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:
 PROGRAMA DE TRABALHO 20.122.1317.6216.0000
 PTRES 130157
 NOTAS DE EMPENHO: 2022NE00185
 NATUREZA DE DESPESA 33903980
 PARECER C.J./SAA Nº 128/2021, DE 30/06/2021

SUBSECRETARIA DE AGRICULTURA


COORDENADORIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA - CDA
PORTARIA CDA – 19, DE 25 DE MAIO DE 2022
 Institui os procedimentos fiscalizatórios e administrativos do Programa Estadual de Análise de Resíduos de Agrotóxicos e Afins de uso Agrícola em Produtos de Origem Vegetal.
 O Coordenador da Coordenadoria de Defesa Agropecuária, da Subsecretaria de Agricultura, da Secretaria da Agricultura e Abastecimento, CONSIDERANDO:
 A Lei Federal 7.802 de 11-07-1989, que dispõe sobre a pesquisa, a experimentação, a produção, a embalagem e rotulagem, o transporte, o armazenamento, a comercialização, a propaganda comercial, a utilização, a importação, a exportação, o destino final dos resíduos e embalagens, o registro, a classificação, o controle, a inspeção e a fiscalização de agrotóxicos, seus componentes e afins, e dá outras providências, regulamentada pelo Decreto Federal 4.074 de 04-01-2002;
 A Lei Estadual 17.054 de 06-05-2019, que dispõe sobre o registro de empresas, o cadastro de produtos e a fiscalização do uso, do consumo, do comércio, do armazenamento, do transporte, da prestação de serviço na aplicação e da destinação de embalagens dos agrotóxicos e afins de uso fitossanitário em área agrícola, altera a Lei nº 15.266, de 26 de dezembro de 2013, que dispõe sobre o tratamento tributário relativo às taxas no âmbito do Poder Executivo Estadual, e dá outras providências;
 A Resolução SAA 60 de 21-12-2018, que institui o Programa Estadual de Análise de Resíduos de Agrotóxicos e Afins de uso agrícola em produtos de origem vegetal no estado de São Paulo;
 DECIDE:
 Artigo 1º - O Programa Estadual de Análise de Resíduos de Agrotóxicos e Afins de uso Agrícola em Produtos de Origem Vegetal – PEARA-POV objetiva a fiscalização da conformidade da aplicação de agrotóxicos nas culturas agrícolas e o desenvolvimento da agricultura paulista, com orientação ao produtor, proposituras de alternativas tecnológicas adequadas a cada situação e, quando necessário, aplicação das penalidades previstas nas legislações vigentes.
 § 1º Para efeito desta portaria entende-se como Produtos de Origem Vegetal os alimentos in natura, de origem vegetal, obtidos diretamente com o produtor ou com o responsável pela produção agrícola.
 § 2º A coleta dos produtos vegetais será realizada nas áreas de produção agrícola, em armazéns ou silos e nos estabelecimentos comerciais, quando garantida a rastreabilidade dos produtos até a origem.
 Artigo 2º - A coleta de amostras fiscais de produtos de origem vegetal e seus subprodutos para controle de resíduos de agrotóxicos será efetuada pelo agente fiscalizador, servidor da Coordenadoria de Defesa Agropecuária – CDA, com formação em Engenharia Agrônoma, claramente identificado, auxiliado por outros funcionários e servidores do órgão.
 Parágrafo único - A coleta de amostra fiscal será realizada de acordo com técnicas e metodologias descritas em manual específico publicado pela CDA.
 Artigo 3º - A Amostra fiscal é constituída de três partes, amostra, contraprova e testemunha.

§ 1º A amostra fiscal será identificada e tornada inviolável na presença do interessado e, na ausência ou recusa deste, na de duas testemunhas.
 § 2º A amostra e a testemunha serão encaminhadas, por servidor CDA, ao laboratório credenciado contratado pela CDA, e a contraprova ficará em poder do interessado para garantir o contraditório e a ampla defesa.
 Artigo 4º - Será lavrado Termo de Fiscalização PEARA, Anexo I, pelo agente fiscalizador, em duas vias sem rasuras, entrelinhas ou emendas.
 Parágrafo único - A primeira via do Termo referido no caput ficará sob a guarda do agente fiscalizador e a segunda via será entregue ao interessado.
 Artigo 5º - O agente fiscalizador deverá instruir expediente, constando o Termo de Fiscalização PEARA, relatório circunstanciado, relatório fotográfico e eventuais documentos que julgar necessários.
 Artigo 6º - O laboratório emitirá certificado da amostra analisada que será entregue ao Centro de Fiscalização de Insumos e Conservação do Solo – CFICS e constará nos autos.
 Artigo 7º - O diretor do CFICS, após avaliação dos fatos expostos nos autos, emitirá ofício comunicando o resultado que deverá ser entregue ao interessado pelo agente fiscalizador.
 Artigo 8º - No caso de não concordar com o resultado, o interessado poderá solicitar a perícia de contraprova em até dez dias a contar da data do recebimento, arcando com o ônus decorrente.
 § 1º A solicitação de perícia deverá ser feita em requerimento específico, conforme Anexo II, junto à unidade regional da CDA onde foi efetuada a coleta da amostra.
 § 2º O interessado indicará laboratório credenciado pelo Ministério da Agricultura e Abastecimento - MAPA e acreditado pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - INMETRO e o seu perito.
 Artigo 9º - Havendo divergência entre os resultados, da amostra e contraprova, será realizada a repêria da testemunha no laboratório credenciado, contratado pela CDA, no prazo máximo de 15 dias contados a partir do recebimento do resultado de perícia de contraprova.
 Artigo 10 - Será lavrado registro da análise da perícia e da repêria que deverão ser assinados pelos peritos conforme Anexo III.
 Parágrafo único - Na ausência do perito do interessado não será realizada a análise da repêria e o resultado considerado será o obtido da análise da amostra.
 Artigo 11 - Em caso de ineficácia do CFICS decidirá as medidas a serem tomadas a fim de mitigar os riscos ao meio ambiente e a saúde humana e animal.
 § 1º O interessado será notificado para adequações legais obrigatórias que terão seu cumprimento verificado mediante nova análise fiscal no prazo máximo de 12 meses, dependendo da sazonalidade da cultura.
 Artigo 12 - A CDA divulgará relatório bianual dos resultados obtidos pelo PEARA-POV.
 Artigo 13 - As situações não previstas nesta portaria, referentes aos procedimentos fiscalizatórios e administrativos do PEARA-POV, serão deliberadas pelo CFICS.
 Artigo 14 - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.



ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO I

 GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO SECRETARIA DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO COORDENADORIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA	TERMO DE FISCALIZAÇÃO PEARA Nº _____ / _____ credencial.sequencial / ano
--	---

DOCUMENTOS – REFERÊNCIAS

Lacre amostra nº:	Lacre contraprova nº:
Lacre testemunha nº:	

IDENTIFICAÇÃO DO ESTABELECIMENTO/PROPRIEDADE

Nome:	
Endereço:	Tel.:
Município/UF:	CNPJ/CPF:
Coordenadas:	Cód. Propr. GEDAVE:

IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTOR RURAL

Nome:		CPF:
Endereço:		
Município/UF:		CEP:
E-mail:		

COLETA

Cultura e Variedade:	
Tamanho da área:	Data do plantio:
Tipo de cultivo:	Cultura anterior:
Data provável da próxima colheita:	
Temperatura ambiente:	Umidade do ar:
Fonte da água de irrigação:	
Nº de plantas:	Hora da Coleta:

ORGÂNICO CONVENCIONAL

APLICAÇÃO DE AGROTÓXICOS

Data	Método	Produto



A Companhia de Processamento de Dados do Estado de São Paulo - Prodesp garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.imprensaoficial.com.br



ESTADO DE SÃO PAULO

OBSERVAÇÕES

_____, _____ de _____ de _____

Proprietário/Responsável (assinatura)

Agente Fiscalizador (carimbo e assinatura)

Nome:
CPF:

Orientações ao Produtor

1. A amostra em poder do produtor é denominada contraprova.
2. Esta amostra deverá ser armazenada a -10° C (congelador).
3. No caso de não concordar com o resultado da análise fiscal, o produtor poderá solicitar a perícia de contraprova em até 10 dias após o recebimento do resultado.
4. Nesse caso, a solicitação deverá ser feita junto a unidade regional da Coordenadoria de Defesa Agropecuária, através de requerimento de perícia de contraprova. O interessado deverá escolher o laboratório, indicar o perito para acompanhar a nova análise (perícia de contraprova) e arcar com os respectivos custos. O laboratório escolhido deverá ser credenciado pelo MAPA e acreditado pelo Inmetro.

Ciente: _____



ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO II

REQUERIMENTO DE PERÍCIA DE CONTRAPROVA

Eu, _____, CPF nº _____, telefone nº _____, e-mail _____, responsável pela propriedade _____, onde foi realizada coleta para análise de resíduos, de acordo com o Termo de Fiscalização do PEARA nº _____, após recebimento do Certificado de Análise de Resíduos nº _____, venho solicitar perícia de contraprova a ser realizada no laboratório _____, situado à (endereço e telefone) _____

_____, município de _____, no estado de São Paulo.

Na ocasião, o perito¹ por mim escolhido será o (a) Sr. (Sra.) _____.

A data sugerida é _____.

_____, _____ de _____ de _____

Nome:
CPF:

RECEBIDO (nome, data, carimbo) _____

Nota:
¹Entenda-se por perito qualquer pessoa indicada para analisar no laboratório as condições da contraprova antes de iniciar o procedimento.



ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO III

REGISTRO DE ANÁLISE DE PERÍCIA/REPERÍCIA

Nº _____ / _____
credencial.sequencial /ano

Aos _____ dias do mês de _____ de _____, conforme consta do expediente digital SAA-EXP _____, comparecemos ao laboratório _____, o(a) Sr. (Sra.) _____, indicado pelo interessado no Requerimento de Perícia de Contraprova e eu, Sr.(Sra.) _____ representando o Centro de Fiscalização de Insumos e Conservação de Solos - CFICS, para acompanhar a análise de perícia da contraprova/ reperícia da testemunha, de acordo com o Termo de Fiscalização do PEARA nº _____, após recebimento do Certificado de Análise de Resíduos nº _____ e/ou após o resultado da perícia de contraprova com resultado irregular/insatisfatório.

Após verificada as condições para realização da perícia/reperícia:

- | | |
|--------------------------|---|
| <input type="checkbox"/> | Amostra lacrada |
| <input type="checkbox"/> | Amostra inviolada |
| <input type="checkbox"/> | Amostra íntegra (estado de conservação) |
| <input type="checkbox"/> | Comparecimento do perito do interessado |
| <input type="checkbox"/> | Outros _____ + _____ |



ESTADO DE SÃO PAULO

Concluiu-se pela:

- | | |
|--------------------------|---------------------------------------|
| <input type="checkbox"/> | Realização da perícia / reperícia |
| <input type="checkbox"/> | Não realização da perícia / reperícia |

Perito interessado (assinatura)

Agente Fiscalizador
(carimbo e assinatura)Nome:
CPF:

DESPACHOS DO COORDENADOR SUBSTITUTO
DE 25/03/2022
Processo SAA-PRC-2022/00855 (em resumo) - De acordo. Buscando privilegiar a celeridade do processo, temos por aqui transcrito o Relatório Final Conclusivo da CAP, o qual ACOLHO e DECIDO pelo ARQUIVAMENTO.
DE 16/05/2022
Processo SAA-PRC-2021/15239 (em resumo) - De acordo. Buscando privilegiar a celeridade do processo, temos por aqui transcrito o Relatório Final Conclusivo da CAP, o qual ACOLHO e DECIDO pelo ARQUIVAMENTO.

Departamento de Defesa Sanitária e Inspeção Vegetal**Despachos do Diretor, de 23/05/2022.**

Indeferindo o recurso interposto por DOW AGROSCIENCES INDUSTRIAL LTDA - CNPJ 47.180.625/0020-09 - Processo SAA nº. 2021/00117, mantendo-se a penalidade de ADVERTÊNCIA anteriormente aplicada.

AGÊNCIA PAULISTA DE TECNOLOGIA DOS AGRONEGÓCIOS - APTA**Instituto Agrônômico****EXTRATO DE CONTRATO**

Processo: SAA-PRC-2022/01758
Contratante: FELIPE DITTER TAQUES DE MACEDO
Contratado: Instituto Agrônômico
Interveniente: Fundação de Apoio à Pesquisa Agrícola (FUNDAG)
Objeto: Licença e exploração de tecnologia, sem exclusividade, das Cultivares de feijão IAC.
Valor total variável calculado: 5%(cinco por cento)sobre o faturamento bruto, auferido com a(s) venda(s) dos material(is) oriundos das cultivares, objeto do contrato.
Programa 1301 - TECNOLOGIAS SUSTENTÁVEIS PARA O DESENVOLVIMENTO RURAL E AGROINDUSTRIAL
Unidade Realizadora: IAC/Centro de Pesquisa de Grãos e Fibras
COORDENADOR: Sérgio Augusto Morais Carbonell
Vigência: 5 (cinco) anos a contar de 23/02/2022
PARECER: REFERENCIAL CJ/SAA nº. 07/2021, de 15-04-2021

Processo: SAA-PRC-2022/04406
Contratante: EDUARDO ROXO NOBRE DIAS
Contratado: Instituto Agrônômico
Interveniente: Fundação de Apoio à Pesquisa Agrícola (FUNDAG)
Objeto: Licença e exploração de tecnologia, sem exclusividade, das Cultivares de feijão IAC.
Valor total variável calculado: 5% (cinco por cento) sobre o faturamento bruto, auferido com a(s) venda(s) dos material(is) oriundos das cultivares, objeto do contrato.
Programa 1301 - TECNOLOGIAS SUSTENTÁVEIS PARA O DESENVOLVIMENTO RURAL E AGROINDUSTRIAL
Unidade Realizadora: IAC/Centro de Pesquisa de Grãos e Fibras
COORDENADOR: Sérgio Augusto Morais Carbonell
Vigência: 5 (cinco) anos a contar de 25/03/2022
PARECER: REFERENCIAL CJ/SAA nº. 07/2021, de 15-04-2021
Processo: SAA-PRC-2022/04627
Contratante: SANTA VITÓRIA AÇÚCAR E ÁLCOOL LTDA
Contratado: Instituto Agrônômico
Interveniente: Fundação de Apoio à Pesquisa Agrícola (FUNDAG)
Objeto: Transferência de tecnologia e o licenciamento dos direitos de uso e exploração, da ICTESP para a LICENCIADA, que implica em avaliar o potencial de clones promissores de cana-de-açúcar em diferentes regiões edafoclimáticas do Centro-Sul do país, visando a introdução, experimentação, produção de mudas e divulgação da tecnologia correspondente, para as zonas de influência da LICENCIADA, para clones promissores de cana-de-açúcar IAC, por meio de "UNIDADES DE INTRODUÇÃO E SELEÇÃO".
Contrato n.º: 7088
Valor total:700.000 kg de ATR - Açúcar Total Recuperável (setecentos mil quilos de ATR)
Programa 1301 - TECNOLOGIAS SUSTENTÁVEIS PARA O DESENVOLVIMENTO RURAL E AGROINDUSTRIAL
Unidade Realizadora: IAC/Centro Avançado de Pesquisa de Cana
COORDENADOR: Marcos Guimarães de Andrade Landell
Vigência: 5 (cinco) anos a contar de 08/04/2022
PARECER: REFERENCIAL CJ/SAA nº. 15/2021, de 18-06-2021